22

Original anexo ao
Proc n.º 23/07
Em 16 / 2 / 07

Senhor Presidente
Senhores vereadores

O Conselho Municipal da Juventude, recém formado na 1.ª Cidade do Brasil, tem por objetivo realizar e fiscalizar todos os eventos que envolvam a juventude.

O CMJ desenvolve suas atividades com a ativa participação dos jovens de nossa região, oferecendo políticas públicas, lazer e entretenimento a todos os munícipes. Além do lazer é um intermediador que leva informações aos adolescentes através de vários seguimentos: dança de rua, lambaeróbica, teatro, show musical, palestras política pública desenvolvida a juventude.

Seria de grande importância para os munícipes ter a oportunidade de assistir as atrações a serem apresentadas e conhecer a natureza desse conselho e como existe um local apropriado para sua apresentação, considerando o grande fluxo de pessoas, na Praça Antonio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim, no Gonzaguinha e considerando a necessidade de autorização legislativa para a utilização de bens de uso comum do povo por terceiros,

Submeto a apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 9/07 - DOCUMENTO N.º 168/07

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da Praça Antonio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim, no Gonzaguinha, pelo Conselho Municipal de Juventude, no dia 17 de fevereiro de 2007, para realização de evento Carnaxé.

Art.1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da Praça Antonio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim, no Gonzaguinha, pelo Conselho Municipal de Juventude, no dia 17 de fevereiro de 2007 das 15 às 22 horas, para realização de evento Carnaxé, para a apresentação de bandas de Axé e grupos de dança.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 15 de fevereiro de 2007.

JOSÉ ALBERTO

FERNANDO BISPO

ROBERTO ROCHA

IVAN DE SOUZA

JOSÉ EDUARDO

CARLOS SANTIAGO

LUÍS CLÁUDIO BILI

SEC Projeto de lei carnaxé /ja